



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 495/72

Desapropria uma área de ter  
ras no Bairro Cristo Rei e  
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu, Pre  
feito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica desapropriada à área de 6.970 metros qua  
drados, no Bairro Cristo Rei, pertencente à Firma Importadora e Es  
portadora DIMBA, por ter deixado de cumprir os prazos para insta  
lação da Firma, quando da doação feita pela Prefeitura.

Artº.2º- Fica a área constante do art.1º desta Lei, do  
ada à Empresa ASSUMÇÃO Transportes e Turismo Ltda, para os fins de  
serem instaladas as oficinas, escritórios e acomodações empresári  
ais da nova Firma.

Artº.3º- Ficam estipulados os prazos de 3 ( três) meses  
e 1)(um) ano para início e término das instalações supra menciona  
das, sob pena de nulidade da doação constante desta Lei e reversão  
da área ao patrimônio Municipal.

Artº. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua a  
provação revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 14 - 08 - 72

ARY LEITE DE CAMPOS  
Prefeito Municipal